L E I Nº 755 de 11 de março de 1[illegible]

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para a Concessão de bolsas de estudos na rede privada de ensino".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE [illegible] faço saber que a Câmara Municipal de São João de [illegible] decreta e eu sanciono a seguinte,

L E

Art.1º- Para suprir a falta de vagas na rede pública de ensino, fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante convênio com entidades educacionais da iniciativa privada, conceder bolsas de estudos.

§ Único- O valor das bolsas de estudos poderá ser compensado com obrigação fiscal do estabelecimento de ensino. Art.2º- As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Em 11.03.91

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
- Prefeito -